



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.046 DE 17 DE MARÇO DE 2023

***“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.467/2008, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).*”**

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica, em observância à Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município elencados pelo Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, Lei n.º 1467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, Classe 1, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

- I. Professores Regentes Pré-escola e 1.^a a 4.^a série do Ensino Básico e Professor de Educação Física – vencimento básico: R\$2.652,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);
- II. Técnico em Educação – vencimento básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
- III. Psicopedagogo – vencimento básico: R\$3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);
- IV. Diretor de Unidade escolar – vencimento básico: R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com a Estimativa do Impacto Financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2023.

Jacuí-MG, 17 de março de 2023.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

ANEXO I

QUADRO DE MAGISTÉRIO

Professores Regentes Pré-escola e 1.^a a 4.^a série de Ensino Básico e Professor de Educação Física Regime Básico: 24 Horas semanais	Vencimento R\$
P-1-A	2.652,32
P-1-B	2.784,93
P-1-C	2.924,07
P-1-D	3.070,27
P-1-E	3.223,78
P-1-F	3.384,96
P-1-G	3.554,20
P-1-H	3.731,91
P-1- I	3.918,50
P-1-J	4.114,42
P-1-K	4.320,14
P-1-L	4.536,14



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

Técnico em Educação Regime Básico: 30 Horas semanais	Vencimento R\$
TE - A	3.315,41
TE - B	3.481,18
TE - C	3.655,23
TE - D	3.837,99
TE - E	4.029,88
TE - F	4.231,37
TE - G	4.442,93
TE - H	4.655,07
TE - I	4.887,82
TE - J	5.132,21
TE - K	5.388,82
TE - L	5.658,26



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

Psicopedagogo Regime: 30 Horas semanais	Vencimento R\$
PS-1-A	3.315,41
PS-1-B	3.481,18
PS-1-C	3.655,23
PS-2-A	3.837,99
PS-2-B	4.029,88
PS-2-C	4.231,37
PS-3-A	4.442,93
PS-3-B	4.655,07
PS-3-C	4.887,82
PS-4-A	5.132,21
PS-4-B	5.388,82
PS-4-C	5.658,26



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	NÚMERO DE VAGAS	Vencimento R\$
Diretor de Unidade Escolar		4.420,55



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, o **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.467/2008, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA PORTARIA N.º 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).**

A presente proposição objetiva, fundamentalmente, a autorização legislativa para que o Município de Jacuí possa conceder aumento real aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de adequação ao que dispõe a Lei Federal n.º 11.738/2008 que regulamentou o piso salarial.

Assim sendo, através da Portaria n.º 17/2023 foi concedido reajuste de 14,95%, conforme legislação vigente, definindo outrossim, o novo Piso Salarial Nacional do Profissionais



PREFEITURA DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2023.

Logo, compete ao Município irrestrita obediência à legislação que regula a matéria em apreço, conforme decisão exarada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

Nesse contexto, a presente proposição visa conceder aumento real aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de adequação ao que dispõe a Lei Federal n.º 11.738/2008 que regulamentou o piso.

Vale ressaltar que, o reajuste nacional regulamentado através da Portaria n.º 17/2023, foi fixado no percentual de 14,95% e, considerando que o Município de Jacuí já havia concedido o reajuste de 5,79%, a diferença a ser complementada será no percentual de 9,16%, que é o objeto da presente proposição.

Isto posto, esperando que diante das razões expostas, o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação favorável, valem-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, nossos protestos do mais elevado apreço.

Jacuí, 17 de março de 2023.

Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal